



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

EDITAL DE ARREMATACÃO - LEILÃO

Processo nº	0158450-45.2013.8.06.0001
Classe	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto	Recuperação judicial e Falência
Requerente	OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A - Em Falência e outros TERCEIROS INTERESSADOS

O Doutor CLÁUDIO DE PAULA PESSOA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, em virtude da lei etc...FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação de Falência acima mencionada, será realizado na data de **14 de novembro de 2018, às 10h**, o Leilão dos bens móveis abaixo descritos, pelo leiloeiro Fernando Montenegro Castelo, com endereço nesta Capital, na Rua ADEMAR PAULA, Nº 1000, ESPANADA DO CASTELÃO, CEP 60.867-640 e a visitação se dará na Rua General Tertuliano Potiguara, 1093, Aldeota, desta Capital, nos dias 12 a 13 de novembro, das 9h às 16h. Os lotes poderão ser visualizados e arrematados por meio de lances presenciais ou virtuais, através do site do Leiloeiro (www.montenegroleiloes.com.br). O lance mínimo deverá ser o valor dos bens constantes e caracterizados, às fls.148.341 dos autos, já aplicado o deságio de 30% (trinta por cento), onde os concorrentes deverão estar aptos a fazer, de imediato, o pagamento do valor total de arrematação, que será obrigatoriamente através de boleto bancário (por lote), ou mediante a prestação de caução correspondente a 30% (trinta por cento) acrescida da comissão do Leiloeiro, qual seja, 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, devendo o restante do pagamento se dar no prazo de 3 (três) dias, ficando, desde já, cientificados de que a não complementação do pagamento importará na perda da caução em favor da Massa Falida, a teor do artigo 897, caput, do CPC, sendo-lhe vedado, ainda a participar de leilão a ser realizado posteriormente. Os arrematantes online deverão efetuar o pagamento integral do(s) lote(s) através de transferência bancária (DOC, TED, Caixa Rápido) diretamente na conta corrente da empresa (Banco Bradesco – Agência 2367-1 – C/C 3300-6 – CNPJ: 28.542.999/0001-10) A entrega dos bens arrematados, apenas, dar-se-á somente após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da confirmação da integralização do pagamento. Os lotes que porventura não forem adquiridos até a data do leilão, permanecerão disponíveis para visitação no mesmo local e horário a partir do dia 19 de novembro, podendo ser arrematados, destaque-se, sem redução de valores, por meio de lances virtuais (www.montenegroleiloes.com.br), até 21/11/2018, às 16h, tudo em conformidade com a decisão de fls.148.342/148.343, a seguir transcrita: "*Vistos. [...] autorizo a realização dos leilões dos bens discriminados às folhas 148.310/148.332, na data especificada e nos moldes requeridos às folhas 148.302/148.309; e dos bens móveis remanescentes da massa falida relacionados as folhas 148.341, na data e nos moldes especificados na petição de folhas 148.336/148.340, a serem levados a cabo pelo leiloeiro Fernando Montenegro. Expeçam-se os editais de praxe da secretaria e intimem-se o representante legal do Comitê de Credores e o representante do Ministério Público. Autorizo a contratação do profissional técnico para criação dos itens de publicidade do leilão de obras de arte, na forma requerida na petição de folhas 148.302/148.309. Ratifico os atos de gestão informados pela Administradora Judicial em seu petítório de folhas 148.085/148.092. Autorizo a incineração dos objetos referenciados na petição de folhas 148.287/148.289, pelos motivos ali elencados. No que toca às demais petições pendentes de apreciação, atenda a Secretaria ao solicitado na petição de folhas 148.300. Manifeste-se a Administradora Judicial sobre a petição de folhas 148.054/148.055, no prazo de 5 dias. Ciência à Administradora Judicial sobre a petição de folhas 148.298 e os ofícios de folhas 148.035/148.0455, 148.047/148.050. Ciência ao Ministério Público desta decisão. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2018. **Cláudio de Paula Pessoa**, Juiz, Assinado Por Certificação Digital" Ficando de logo, INTIMADOS OS SÓCIOS da empresa falida, cônjuges, se casados forem, caso a intimação pessoal não seja efetivada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 11 de outubro de 2018. Eu, Selma Maria Bezerra Montenegro, Auxiliar Judiciário, matrícula 12354. Subscrovo: Lise Vasconcelos Barroso, Supervisor de Unidade Judiciária.*

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL COM DESÁGIO DE 30%
01		Sucata de materiais diversos	175,00
	1	Forno microondas "Brastemp" Single branco	
	2	Cafeteiras elétrica inox com 2 torneiras	
02	19	Cavaletes de madeira	175,00
03	9	Portas de madeira e compensado	245,00
04	1	Armário alto com duas portas bege	175,00
	2	Armários de parede pequeno com 2 portas cinza	
	2	Armários baixo com duas portas cinza	
	1	Armário baixo com duas portas bege	
	1	Gaveteiro baixo cinza com três gavetas	
05	19	Cavaletes de madeira	175,00
06		Sucata de materiais diversos como: pvc, ferro, alumínio, luminárias	105,00
07		Pisos elevados para informática	280,00
08	1	Cofre com duas portas "Confiança"	210,00

Cláudio de Paula Pessoa
Juiz de Direito
Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.